

ASSOCIAÇÕES de Artesão e/ou Artesã



Rozilene Coutinho
Artesã/Economista Doméstico

Conceito de Associação:

❑ O Código Civil ([Lei nº 10.406/02](#)) define as associações como a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos (art. 53). E a Constituição Federal garante o direito à livre associação.

➤ Constituem um agrupamento de pessoas, com uma finalidade comum que perseguem a defesa de determinados interesses, sem ter o lucro como objetivo.

✓ Sem interesse de dividir resultados financeiros entre elas. Toda a renda proveniente de suas atividades deve ser revertida para o cumprimento dos seus objetivos estatutários

O ESTATUTO SOCIAL

- O Código Civil, em seu **art. 46**, aponta as informações que obrigatoriamente devem constar no estatuto. É importante, verificar as exigências que devem conter nesse documento, caso a associação pretenda celebrar parcerias ou obter titulações junto ao poder público.
- Para que a associação adquira existência formal perante a lei (personalidade jurídica), é necessário o **registro** de seu **estatuto social**, e de sua **ata de constituição e eleição da primeira diretoria**, no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas.
- A partir do registro, a entidade passa a ter plena capacidade de direito, tornando-se um ator social que estará sujeito a direitos e obrigações.

ROTEIROS PARA FORMALIZAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO

- Juntar pessoas com mesmo ideal;
- Divulgar nos meios de comunicação com a finalidade de expor a ideia de criar uma associação;
- Constituir um grupo fundador ;
- Criar uma comissão para elaborar um plano de ação;
- Realizar reuniões com as pessoas interessadas;
- Designar comissão para elaborar o Estatuto Social.

É importante que as pessoas envolvidas entendam a diferença entre associação: sem fins lucrativo, profissional, cooperativa

- As pessoas precisam ter em mente quais interesses tem e se tais interesse é comum a todxs;
- A Assembleia é importante porque formaliza o processo de legalização;
- Na Assembleia todxs Juntxs escolhem o nome da Associação, aprova o estatuto social, elege a diretoria e os conselhos (fiscal e científico), decidem o tempo de duração do mandato, etc.
- Existem associações com inúmeros objetivos e interesse.
- ✓A Associação pode ser filantrópicas, sociais, econômicos, políticos, empresarial, etc.

CONSTITUIÇÃO DE 1988

De acordo com a Lei 6.015/73 Art 120 e 121 são necessários os seguintes documentos para registrar uma associação:

Ata de fundação;

2 vias do Estatuto Social;

Relação dxs Associadxs fundadorxs e dxs membros da Diretoria eleita;

Ofício encaminhando ao cartório os documentos acima.





Associação Anapolina
de Arte e Artesanato



OBRIGADA

Contatos:

Rozec_oliveira@yahoo.com.br

81-997839367